



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 629/2009

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DAMIAO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2010, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 27.231.400,00 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Líquida de R\$ 25.133.100,00 (Vinte e cinco milhões, cento e trinta e três mil, e cem reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-PREVI COTRI, Autarquia com personalidade jurídica própria, no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e Mil Reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	19.300.100,00
1.1. Receita Tributária.....	R\$	957.000,00
1.2. Receita de Contribuições.....	R\$	411.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	R\$	349.500,00
1.6. Receita de Agropecuária.....	R\$	35.000,00
1.6. Receita de Serviços.....	R\$	13.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	R\$	19.413.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	R\$	217.100,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS...	R\$	2.000,00

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

09. DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....		R\$	2.098.300,00
02.	RECEITAS DE RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	5.833.000,00
2.2.	Alienação de Bens.....	R\$	59.000,00
2.4.	Transferência de Capital.....	R\$	5.744.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$	25.133.100,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.200.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.191.472,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	334.709,00
04.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	R\$	2.132.276,00
04.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.030.152,00
05.001	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econoc. Agric. E Meio AMBIENTE	R\$	813.570,00
06.001	Secretaria Mun. De Educação e Cultura	R\$	5.577.644,00
07.001	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R\$	4.794.088,00
08.001	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.	R\$	1.042.580,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$	3.263.259,00
10.001	SECREC. DE ESPORTE TURISMO E LAZER	R\$	248.562,00
11.001	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	501.000,00
12.001	AAES- AGENCIA DE AGUA ESGOTO SANITARIO	R\$	1.723.302,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	280.486,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100,00

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 – Cotriguaçu – Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2 – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	R\$	1.200.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.467.648,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.042.580,00
09 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	501.000,00
10 -	SAÚDE	R\$	4.794.088,00
12 -	EDUCAÇÃO	R\$	5.546.380,00
13 -	CULTURA	R\$	31.264,00
15 -	URBANISMO	R\$	1.065.000,00
16 -	HABITAÇÃO	R\$	68.750,00
17 -	SANEAMENTO	R\$	1.723.302,00
20 -	AGRICULTURA	R\$	813.570,00
25 -	ENERGIA	R\$	9,00
26 -	TRANSPORTE	R\$	2.024.500,00
27 -	DESPORTO E LAZER	R\$	248.562,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	220.961,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	642.830,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100,00

3 – POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.031	Ação Legislativa.....	R\$	1.200.000,00
04.122	Administração Geral.....	R\$	5.188.769,00
04.123	Administração Financeira.....	R\$	155.335,00
04.124	Controle Interno	R\$	60.437,00
04.125	Normatização e Fiscalização	R\$	42.705,00
04.124	Tecnologia da Informação	R\$	20.402,00
08.122	Administração Geral	R\$	812.242,00
08.241	Assistência ao Idoso	R\$	93.146,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.113,00

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

08.243	-	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	73.739,00
08.244	-	Assistência Comunitaria	R\$	60.340,00
09.271	-	Previdência do Regime Estatutário....	R\$	501.000,00
10.122	-	Administração Geral	R\$	3.397.531,00
10.301	-	Atenção Básica	R\$	1.239.268,00
10.302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	157.289,00
12.122	-	Administração Geral	R\$	3.843.097,00
12.306	-	Alimentação e Nutrição	R\$	264.003,00
12.361	-	Ensino Fundamental	R\$	1.178.750,00
12.364	-	Ensino Superior	R\$	3.474,00
12.365	-	Educação Infantil	R\$	228.108,00
12.367	-	Educação Especial	R\$	28.948,00
13.122	-	Administração Geral.....	R\$	15.053,00
13.392	-	Difusão Cultural	R\$	16.211,00
15.122	-	Administração Geral.....	R\$	155.000,00
15.452	-	Serviços Urbanos	R\$	910.000,00
16.122	-	Administração Geral.....	R\$	68.750,00
16.482	-	Habitação.....	R\$	105.000,00
17.122	-	Administração Geral.....	R\$	104.697,00
17.512	-	Saneamento Básico Urbano	R\$	1.618.605,00
20.122	-	Administração Geral	R\$	582.974,00
20.601	-	Promoção da Produção Vegetal	R\$	52.128,00
20.602	-	Promoção da Produção Animal	R\$	39.105,00
20.605	-	Abastecimento	R\$	12.128,00
20.606	-	Extensão Rural	R\$	127.235,00
25.752	-	Energia Elétrica	R\$	9,00
26.122	-	Administração Geral.....	R\$	1.804.500,00
26.782	-	Transporte Rodoviário.....	R\$	220.000,00
27.122	-	Administração Geral.....	R\$	139.632,00
27.812	-	Desporto Comunitário.....	R\$	108.930,00
28.122	-	Administração Geral.....	R\$	195.833,00

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br

Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

28.843			
-	Serviços da Dívida Interna	R\$	25.128,00
99.999			
-	Reserva de Contingência.....	R\$	280.486,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133,100

5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3	DESPESAS CORRENTES	R\$	19.115.100,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.725.504,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	292.486,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere os incisos V e VI, do Art.167º da Constituição Federal, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 21 dias do mês de dezembro de 2009.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008

Art. 4º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Parágrafo 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão Social e Trabalho.

Parágrafo 3º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Competirá ao Secretário Municipal de Gestão Social e Trabalho proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

Parágrafo 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho

Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

Parágrafo 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

Parágrafo 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2009.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo

LEI Nº 629/2009

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2010, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 27.231.400,00 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Líquida de R\$ 25.133.100,00 (Vinte e cinco milhões, cento e trinta e três mil, e cem reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-PREVI COTRI, Autarquia com personalidade jurídica própria, no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e Mil Reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$	19.300.100,00
1.1. Receita Tributária	R\$	957.000,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$	411.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$	349.500,00
1.6. Receita de Agropecuária	R\$	35.000,00
1.6. Receita de Serviços	R\$	13.000,00
1.7. Transferências Correntes	R\$	19.413.800,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$	217.100,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	2.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

09. DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....	R\$	2.098.300,00
02. RECEITAS DE RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	5.833.000,00
2.2. Alienação de Bens.....	R\$	59.000,00
2.4. Transferência de Capital.....	R\$	5.744.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	25.133.100,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a Descriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.200.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.191.472,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	334.709,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	R\$	2.132.276,00
04.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.030.152,00
05.001 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econoc. Agric. E Meio AMBIENTE	R\$	813.570,00
06.001 Secretaria Mun. De Educação e Cultura	R\$	5.577.644,00
07.001 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO	R\$	4.794.088,00
08.001 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.	R\$	1.042.580,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$	3.263.259,00
10.001 SECREC. DE ESPORTE TURISMO E LAZER	R\$	248.562,00
11.001 PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$	501.000,00
12.001 AAES- AGENCIA DE AGUA ESGOTO SANITARIO	R\$	1.723.302,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	280.486,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100,00

2 - POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	R\$	1.200.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.467.648,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.042.580,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	501.000,00
10 - SAÚDE	R\$	4.794.088,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	5.546.380,00
13 - CULTURA	R\$	31.264,00
15 - URBANISMO	R\$	1.065.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	68.750,00
17 - SANEAMENTO	R\$	1.723.302,00
20 - AGRICULTURA	R\$	813.570,00
25 - ENERGIA	R\$	9,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.024.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	248.562,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	220.961,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	642.830,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100,00

3 - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.031 Ação Legislativa.....	R\$	1.200.000,00
04.122 Administração Geral.....	R\$	5.188.769,00
04.123 Administração Financeira.....	R\$	155.335,00
04.124 Controle Interno	R\$	60.437,00
04.125 Normatização e Fiscalização	R\$	42.705,00
04.124 Tecnologia da Informação	R\$	20.402,00
08.122 Administração Geral	R\$	812.242,00
08.241 Assistência ao Idoso	R\$	93.146,00
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.113,00

08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	73.739,00
08.244 Assistência Comunitária	R\$	60.340,00
09.271 Previdência do Regime Estatutário....	R\$	501.000,00
10.122 Administração Geral	R\$	3.397.531,00
10.301 Atenção Básica	R\$	1.239.268,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	157.289,00
12.122 Administração Geral	R\$	3.843.097,00
12.306 Alimentação e Nutrição	R\$	264.003,00
12.361 Ensino Fundamental	R\$	1.178.750,00
12.364 Ensino Superior	R\$	3.474,00
12.365 Educação Infantil	R\$	228.108,00
12.367 Educação Especial	R\$	28.948,00
13.122 Administração Geral.....	R\$	15.053,00
13.392 Difusão Cultural	R\$	16.211,00
15.122 Administração Geral.....	R\$	155.000,00
15.452 Serviços Urbanos	R\$	910.000,00
16.122 Administração Geral.....	R\$	68.750,00
16.482 Habitação.....	R\$	105.000,00
17.122 Administração Geral.....	R\$	104.697,00
17.512 Saneamento Básico Urbano	R\$	1.618.605,00
20.122 Administração Geral	R\$	582.974,00
20.601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	52.128,00
20.602 Promoção da Produção Animal	R\$	39.105,00
20.605 Abastecimento	R\$	12.128,00
20.606 Extensão Rural	R\$	127.235,00
25.752 Energia Elétrica	R\$	9,00
26.122 Administração Geral.....	R\$	1.804.500,00
26.782 Transporte Rodoviário.....	R\$	220.000,00
27.122 Administração Geral.....	R\$	139.632,00
27.812 Desporto Comunitário.....	R\$	108.930,00
28.122 Administração Geral.....	R\$	195.833,00

28.843 Serviços da Dívida Interna	R\$	25.128,00
99.999 Reserva de Contingência.....	R\$	280.486,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 DESPESAS CORRENTES	R\$	19.115.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.725.504,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	292.486,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.133.100,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere os incisos V e VI, do Art.167º da Constituição Federal, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excitem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não ocrarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 21 dias do mês de dezembro de 2009.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br